

#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

РМТ
Fls
Assinatura

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251104/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Avenida Miguel Barbosa, nº 548 Centro, TANGARÁ/RN, neste ato devidamente representada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, Prefeito(a) Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, objetivando CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU DE PAGAMENTO, QUE ATENDA AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN. nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 Agente de Contratação Nomeado pela portaria nº 031 de 15 de janeiro de 2025 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 05 de novembro de 2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 27 de novembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h50min do dia 27 de novembro de 2025.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27 de novembro de 2025.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 05 de novembro de 2025, no sítio <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, situada à Avenida Miguel Barbosa, nº 548 Centro, TANGARÁ/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site <a href="www.tangara.rn.gov.br">www.tangara.rn.gov.br</a> — Portal da Transparência — Licitações ou através do e-mail planejamentotangara@hotmail.com

**FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, situada à Avenida Miguel Barbosa, nº 548 Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sextafeira, ou através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGOEIRO: JOSÉ JAILSON PEREIRA.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU DE PAGAMENTO, QUE ATENDA AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

#### 2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

- 2.1. O critério de julgamento será por MAIOR LANCE OU OFERTA.
- 2.2. O modo de disputa será ABERTO.



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT	
Fls	
Assinatura	

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

16.1- A contratação não demandará qualquer custo da administração pública, salvo na hipótese de eventual multa a ser paga, cujos valores serão retirados da dotação orçamentária nº 0801.04.122.0402.2.060, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

#### 4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

O presente Edital encontra-se disponível consulta 4.1. para е retirada de cópia sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, situada à Avenida Miguel Barbosa, nº 548 Centro, TANGARÁ/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.tangara.rn.gov.br - Portal da Transparência - Licitações ou através do e-mail planejamentotangara@hotmail.comr.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 5.2. A impugnação ao Edital deverá ser protocolada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, no Setor de Licitações, Contratos e Compras, à Avenida Miguel Barbosa, nº 548 Centro, TANGARÁ/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou através do sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Tangará/RN e na Plataforma de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, consoante preceitua o parágrafo único, do Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do Edital, seus Anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Os pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, situada à Avenida Miguel Barbosa, nº 548 Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.6. O Setor de Licitações, Contratos e Compras responderá as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas no sítio eletrônico oficial do Município de Tangará/RN e na Plataforma de Compras Públicas, devendo os licitantes e interessados habilitarem-se no campo "ENVIE-ME NOTIFICAÇÃO", constante no Portal de Compras, para receber, simultaneamente, as questões formuladas e as respectivas respostas.
- 5.7. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecida.
- 5.8. O pedido de esclarecimento requestado em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será respondido.

#### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

6.1. O planejamento operacional da execução de todo objeto constitui-se obrigação do FORNECEDOR, o qual se responsabilizará por todos os insumos necessários à execução, tais como: aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações, transporte, conforme o caso.



## Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT	
Fls	
Assinatura	

- 6.2. Conforme o caso, aplicam-se à execução do objeto contratado as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE e da legislação pertinente.
- 6.3. Conforme o caso, configura-se como de total responsabilidade do FORNECEDOR a qualidade dos materiais fornecidos e/ou serviços executados, inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
- 7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do Sistema Eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

#### 8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- **8.1-** Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **8.1.1-** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal de Compras Públicas no site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>. até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- **8.1.2-** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de TANGARÁ, situada à Avenida Miguel Barbosa, nº 548 Centro, TANGARÁ/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail <u>planejamentotangara@hotmail.com</u> ou ainda através do Portal <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- **8.1.3-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados direta- mente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **8.1.4-** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **OBS:** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.2- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou em- presa de



## Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT	
Fls	
Assinatura	

pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

- **8.3–** O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:
- Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
- I no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado CONTRATO com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
- § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do CONTRATO na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
- **a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- **c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 8.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **8.4.1-** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **8.4.2-** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **8.4.3-** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, <u>quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;</u>
- **8.4.4-** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **8.4.5-** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:
- **8.4.6-** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:
- **8.4.7–** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo



**PMT** 

**Assinatura** 

#### Estado do Rio Grande do Norte

#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

וור	nor	contratac	an de	adolescentes	nos casos	vedados	nela	legislação	trahalhista:
Ju	μυι	COHILIAIA	au u <del>c</del>	audiescentes	1105 64505	veuauus	pela	ıcyısıaçau	แลมสแบรเส,

- 8.4.9- Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **8.4.10-** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>2</sup>;
- 8.4.11-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **8.4.12-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do CONTRATO agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021³.
- <sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
- <sup>3</sup> Art. 9° É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:(...)
- **8.5-** O impedimento de que trata o item 8.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **8.5.1-** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do CONTRATO, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **8.5.2-** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **8.5.3-** O disposto nos itens 8.4.2 e 8.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **8.5.4-** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.- A vedação de que trata o item
- 8.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

- 9.1. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro devidamente nomeado pela Autoridade Competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 9.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal de Compras Públicas, através do sítio eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, junto ao qual os proponentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 9.3. O Portal de Compras Públicas se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços, enquanto as publicações referentes a condução do processo de licitação devem ser acompanhadas através do site e/ou imprensa oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, conforme o caso.
- 9.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, e subsequente encaminhamento da Proposta,



# PMT Fls.\_\_\_\_ Assinatura

#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

- 9.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta e seus lances.
- 9.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.
- 9.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, de forma que os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 9.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 9.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.
- 9.11. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 9.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 9.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.14. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 9.15. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

#### 10. DO ENVIO DA PROPOSTA E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE:

- 10.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta.
- 10.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar proposta inicial com o valor na "Moeda Real (R\$)" considerando-se duas casas decimais, até a data e hora delineadas neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio eletrônico <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 10.3. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços.



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT	
Fls	-
Assinatura	-

- 10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:
- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49:
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/91; e
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição.
- 10.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. Conforme o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 10.8. Conforme o caso, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.9. Nos casos de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Arts, 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 10.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.11. Ao cadastrar sua proposta no sítio eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, o proponente deverá fazer a descrição detalhada do objeto, não sendo aceitas descrições da proposta do tipo "conforme Edital".
- 10.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**ATENÇÃO:** 10.14. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**ATENÇÃO:** 10.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.16. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do objeto.



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT
Fls
Assinatura

**ATENÇÃO:** 10.17. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.18. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

**ATENÇÃO:** 10.19. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no sítio eletrônico <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão as últimas.

- 10.20. Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação:
- a) Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Sistema, a Proposta com o preço ofertado até a data e hora estabelecidas neste Edital;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 10.21. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto neste Edital (Art. 82, IV, da Lei 14.133/2021).
- 10.22. É possível neste certame o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (Art. 82, IV, da Lei 14.133/2021).

#### 11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
- 11.2. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> se baseia para o presente processo licitatório.
- 11.3. O Sistema Eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.4. Durante o transcurso da sessão os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de maior oferta registrada, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 11.5. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou inferiores ao maior ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante e registrado no Sistema Eletrônico.
- 11.6. Caso o licitante desista do lance ofertado após a abertura da sessão, estará sujeito às sanções legalmente previstas, salvo se houver justificativa por parte do proponente e aceita pela Administração.
- 11.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

РМТ	
Fls	
Assinatura	

inexequível.

- 11.8. O modo de disputa será **ABERTO**. Nesse modo de disputa a etapa de lances tem uma duração inicial de 10 (dez) minutos. Se um lance for feito nos últimos dois minutos da etapa de lances, a etapa é automaticamente prorrogada pelo Sistema por mais 2 (dois) minutos, continuando enquanto forem apresentados lances nos 2 (dois) minutos finais, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Se não houver mais lances durante a prorrogação, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.9. Encerrados os prazos estabelecidos para oferta de lances, o Sistema Eletrônico ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 11.10. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 11.11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparados, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou equiparado sejam iguais ou inferiores em até 5% (Cinco por cento) à proposta de maior oferta, observadas as normas legais.
- 11.12. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de lance superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.13. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as ME`s e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do "subitem 11.11", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.14. Quando convocada a ME ou EPP mais bem classificada deverá apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 11.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos "subitens 11.11, 11.12, 11.13 e 11.14", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.17. Serão consideradas ações de equidade de que trata a alínea "c" do subitem "11.16" acima, respeitada a seguinte ordem:
- a) Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- b) Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- c) Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- d) Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- e) Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e



## PMT Fls.\_\_\_\_ Assinatura

#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

- f) Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- 11.18. Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pelo licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos porcentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro a dezembro de 2023.
- 11.19. A não apresentação dos indicadores em termos porcentuais, na forma do "subitem 11.18" acima, impedirá a avaliação do licitante e, consequentemente, a sua não classificação.
- 11.20. Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva na forma do "subitem 11.17". Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação do licitante.
- 11.21. A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências para fins de comprovação das ações de equidade.
- 11.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate na forma do "subitem 11.16", será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021):
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize:
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.23. As regras acima previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.24. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via Sistema.
- 11.25. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o "subitem 11.24" acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 11.26. O licitante melhor classificado será convocado para reelaborar e apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, a "PROPOSTA DE PREÇOS" adequada ao lance vencedor, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**.

#### 12. DA ACEITABILIDADE E DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver a maior oferta) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
- a) Contenha vícios insanáveis:
- b) Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus Anexos;
- c) Apresente preço abaixo do orçamento estimado para a contratação;
- d) Contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores propostos; e
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT
Fls
Assinatura

- 12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.
- 12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
- 12.06. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.07. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *Chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.08. Será declarado vencedor o licitante que, tendo ofertado o "MAIOR LANCE OU OFERTA", atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.
- 12.09. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes, até a assinatura do CONTRATO, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.
- 12.09. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Pregoeiro, por meio eletrônico, a "Proposta de Preços", **no prazo máximo de 02 (duas) horas**.

#### 13. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1. Já deverão estar inclusos na proposta de preços ofertada os custos operacionais incidentes na execução do objeto deste Edital, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução do objeto licitado.

#### 14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. O licitante declarado vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação devendo apresentar os documentos conforme a seguir elencado:

#### 14.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores:
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil, exigido de instituições financeiras, nos termos do Artigo 18 da Lei nº 4.595/1964;
- f) Prova de que a licitante é uma instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, conforme consoante artigo 1º da Lei nº 4.595/1964;



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

РМТ
Fls
Assinatura

- g) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver;
- h) Em caso de sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para funcionamento no país, conforme art.1134 da Lei nº 10.406/2002.

#### 14.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;

#### 14.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.
- c) O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual).
- d) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- e) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- g) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- h) Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

РМТ	
Fls	
Assinatura	

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- j) Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

#### 14.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.1.4.1.- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, devem corresponder a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos referente a cada parcela, a saber:
- a) ITEM CONTAS (SERVIDORES) UND QTD 557 50,00%  $\geq$  QTD 278 (contas), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, conforme § 5°, do art. 67, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 14.1.4.2- Para o atendimento dos quantitativos mínimos solicitados, é permitido a soma de quantitativos dos atestados.
- 14.1.4.3- Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 14.1.4.4- Certidão emitida pelo Banco Central do Brasil comprobatória da condição de instituição financeira ou de pagamento devidamente autorizada a funcionar.
- **14.1.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Fornecedor.
- 14.1.6.- Autorização, registro ou inscrição da instituição junto ao Banco Central do Brasil BACEN.
- **14.1.7** Declaração de que não cobrará tarifas para as contas-salário e que não abrirá contas correntes sem a prévia autorização do servidor. (**Não há modelo de declaração no Edital**)

#### 14.1.8. DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLATÓRIA:

- a) Declaração que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na presente licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- e) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1°, e no inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal;
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados, apresentar declaração para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado CONTRATOs com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins



## Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT
Fls
Assinatura

de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- h) Declaração de conhecimento pleno das condições em que deverá ser executado objeto da presente licitação, nos moldes da declaração anexa a este Edital, não podendo o licitante alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato; e i) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.
- 14.1.9. Os documentos de natureza declaratória exigidos neste Edital deverão ser editados e apresentados em papel timbrado da empresa licitante, devendo ser devidamente assinados pelo seu representante legal.
- 14.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do CONTRATO, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**ATENÇÃO:** 14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 14.4. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **ATENÇÃO:** 14.5. O Pregoeiro verificará mediante consulta *online* nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pelo Portal da Transparência:
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça CNJ;
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP Portal da Transparência; e
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.
- 14.6. As certidões acima referidas (alíneas "a, b, c e d" do subitem "14.5") poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br</a>.
- 14.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, como também em nome de seus sócios majoritários, por força do Art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **ATENÇÃO:** 14.8. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante, por falta de condição de participação.
- 14.9. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à "HABILITAÇÃO", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da arrematação, anexando, na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.
- 14.10. Por motivo de força maior, caso o licitante não consiga enviar a documentação na forma do "subitem 14.9" acima, deverá relatar o problema, dentro do prazo estabelecido no referido subitem, via Sistema Eletrônico, cuja solicitação será submetida à avaliação do Agente de Contratação quanto a sua aceitação.



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT
Fls
Assinatura

- 14.11. A ME/EPP e equiparados que possuírem restrição em qualquer dos documentos de "Regularidade Fiscal e Trabalhista", previstos no "subitem 14.1.2" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, *cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.*
- 14.12. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a ME/EPP da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 14.13. O prazo de que trata o "subitem 14.11" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 14.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado no "subitem 14.11", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação nos ternos deste Edital, para a assinatura do CONTRATO, ou revogar a licitação.
- 14.15. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

#### 15. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS:

15.1 Por limitação do Sistema Eletrônico, o envio da documentação relativa à "PROPOSTA" e à "HABILITAÇÃO" poderá ser realizado mediante a inclusão de quantos arquivos forem necessários.

#### 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 16.1. Na hipótese do licitante arrematante ser considerado inabilitado por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 16.2. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.
- 16.3. Na fase de julgamento das propostas, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico deste Edital, conforme o caso.

#### 17. DOS RECURSOS:

- 17.1. Divulgada a decisão do Pregoeiro, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata da decisão, em conformidade com o que dispõe o Art. 165, I, da Lei 14.133/2021.
- 17.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início na data da divulgação em Imprensa Oficial da interposição do recurso, em consonância com o preceito no Art. 165, § 4º, da Lei 14.133/2021.
- 17.3. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.4. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Setor de Licitações, Contratos e Compras, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, situada à Avenida Miguel Barbosa, nº 548 Centro, TANGARÁ/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; ou ainda através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT	
Fls	
Assinatura	

- 17.5. Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min.
- 17.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.11. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

#### 18. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do CONTRATO.
- 18.2. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site do Município de Tangará, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 18.3. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 18.4. Será facultado ao Município de Tangará/RN, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do "subitem 18.4" acima, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital:
- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do ADJUDICATÁRIO; e
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a celebração do CONTRATO, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 19. DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO:



# PMT Fls.\_\_\_\_ Assinatura

#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

19.1. No exercício de suas atribuições, o Pregoeiro poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico e/ou jurídico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

#### 20. DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. Estão devidamente designados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, Senhor(a) Mirosmar Anderson Targino da Silva na função de "Gestor do Contrato" e o(a) Senhor(a) José Ronaldo Januário Satu, na função de "Fiscal Técnico"", nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 20.2. O Gestor do CONTRATO terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
- 20.3. Caberá ao Gestor do CONTRATO, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 101/2023.
- 20.4. Caberá ao Fiscal de Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 101/2023.

#### 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

- 21.1. O ADJUDICATÁRIO terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidado, para assinar o contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.
- 21.2. O prazo especificado no "subitem 21.1" acima, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 21.3. Se o ADJUDICATÁRIO não assinar a Contrato no prazo estabelecido, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 21.4. O ADJUDICATÁRIO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
- 21.5. DO CONTRATO, regulada pelas instruções constantes deste Edital e seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à execução do objeto desta licitação.
- 21.6. Conforme o caso, o ADJUDICATÁRIO deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do CONTRATO, observando a legislação tributária vigente.
- 21.7. O CONTRATO compreenderá a execução do objeto, baseado na relação de preços propostos pelo ADJUDICATÁRIO, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 21.8. O ADJUDICATÁRIO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto DO CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 21.9. O ADJUDICATÁRIO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução DO CONTRATO, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



PMT	
Fls	
Assinatura	

#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

- 21.10. Somente o ADJUDICATÁRIO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução DO CONTRATO.
- 21.11. A inadimplência do ADJUDICATÁRIO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do CONTRATO nem restringir a regularização.

### 22. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

- 22.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Tangará/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.159.089/0001-45, com endereço à Avenida Miguel Barbosa, n° 548 Centro, TANGARÁ/RN.
- 22.2. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) em até 48 (quarenta e oito) horas corridos após a homologação do certame e o restante em parcela única, no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, em conta bancária de titularidade do Município de TANGARÁ.
- 22.3. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e/ou entrega do produto pelo FORNECEDOR, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e Anexos.
- 22.4. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o FORNECEDOR for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.
- 22.5. O FORNECEDOR será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
- 22.6. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.
- 22.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 22.8. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, decorrente dos serviços executados e/ou produtos já recebidos, constitui motivo para rescisão do CONTRATO, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 22.9. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do CONTRATO e no Termo de Referência anexos a este Edital.
- 22.10. Os pagamentos também deverão observar as disposições do "Capítulo X Dos Pagamentos" da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

#### 23. DO CONTRATO:



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT	
Fls	
Assinatura	

- 23.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor para assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.
- 23.2. Dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidado, para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará O CONTRATO.
- 23.3. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura do CONTRATO no prazo acima estabelecido no "subitem 23.2" acima, lhes será imputada uma multa de 30% (trinta por cento) do valor global adjudicado. Permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura do respectivo do CONTRATO e o licitante será suspenso por 3 (três) anos na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.
- 23.4. O CONTRATO reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do Direito Público.
- 23.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas neste Edital e Anexos.
- 23.6. São parte integrante do CONTRATO as condições previstas neste Edital e Anexos.
- 23.7. O prazo de vigência do CONTRATO será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84. da Lei 14.133/2021).

#### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 24.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- a) Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b) Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- c) Dar causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento, conforme o caso;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou aceitar ou retirar documento equivalente e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto avençado sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do objeto;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto; e/ou
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
- a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/Equiparado ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- b) A prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; e/ou
- c) A prática de praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 24.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, conforme o caso e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e



# PMT Fls.\_\_\_\_ Assinatura

#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
- 24.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta a obrigação, por parte do fornecedor, de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 24.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração das responsabilidades deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 24.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por fornecedor, com ou sem a participação de Agente Público.
- 24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

#### 25. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

25.1. Dentro do prazo de vigência do referido

contrato, o ADJUDICATÁRIO/FORNECEDOR poderá ser regularmente convocado para assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, através de seu representante legal, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis após convocado para comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ.

- 25.2. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO/FORNECEDOR em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 25.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (Art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PM	1T
Fls	
Assina	atura

#### 26. DO LIVRE ACESSO:

26.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

#### 27. DO VALOR ORÇADO (PREÇO MÍNIMO DE REFERÊNCIA):

31.1. A Administração Pública de Tangará/RN determina a quantia de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

como valor mínimo total para as ofertas inicial das licitantes., conforme detalhado no Termo de Referência anexo e parte integrante deste Edital.

#### 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 28.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 28.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeiro.
- 28.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da interposição de recurso(s), se for o caso.
- 28.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 28.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 28.6. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 28.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ADJUDICATÁRIO, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, conforme o caso, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 28.8. O Município de Tangará/RN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 28.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 28.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, poderá o licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT
Fls
Assinatura

- 28.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.
- 28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183, da Lei nº 14.133/2021.
- 28.13. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ.
- 28.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 28.15. A presente contratação terá vigência estimada de 60 (sessenta) meses, a partir de assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado conforme, na forma do artigo 106, da Lei 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após a publicação
- 28.16. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de um contrato, com o mesmo objeto deste certame, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital (Art. 82, VII, da Lei 14.133/2021).
- 28.17. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Exmo.(a). Sr.(a). Prefeito(a) do Município de Tangará/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.
- 28.18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca do Município de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro.

#### 29. DOS ANEXOS:

- 29.1. São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I contendo o Termo de Referência com as especificações do objeto;
- b) Anexo II contendo a minuta do CONTRATO:
- c) Anexo III contendo o modelo da declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;
- d) Anexo IV contendo o modelo da declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital:
- e) Anexo V contendo o modelo da declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Anexo VI contendo o modelo da declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- g) Anexo VII contendo o modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:
- h) Anexo VIII contendo o modelo da declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1°, e no inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal;
- i) Anexo IX contendo o modelo da declaração de atendimento ao disposto no § 2°, do Art. 4°, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado CONTRATOs com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME ou EPP ou EQUIPARADO);
- j) Anexo X contendo o modelo da declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado objeto da licitação;



## PMT Fls.\_\_\_\_\_ Assinatura

#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

k) Anexo XI – contendo o modelo da declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção;

Tangará/RN, 04 de novembro de 2025.

LEANDRO CARLOS PESSOA DA SILVA Secretária Municipal de Administração

I) Anexo XII – contendo o modelo da declaração de conformidade ao disposto no Art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e m) Anexo XIII – contendo a minuta do CONTRATO a ser celebrado.



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

РМТ
Fls
Assinatura

#### ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

TERMO DE REFERÊNCIA



### Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT	
Fls	
Assinatura	

#### ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.

ELETRÔNICO Nº	Declaramos ter ciência e pleno conho XXX/2025, submetendo-nos às condiçõ	ecimento dos termos do Edital e Anexos da Licitação – PR es nele estabelecidas.	REGÃO
Empresa:			
CNPJ:			
	Em, de	de	
	Assinatura o identificaci	o do representante legal da empresa	



Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

РМТ	
Fls	
Assinatura	

#### ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025.

#### **DECLARAÇÃO**

Decla Anexos da Licitação – nformações prestadas, r	PREGÃO ELETI	ns necessários qu RÔNICO Nº XXX	e cumprimos com c 2025, estando cio</th <th>os requisitos de ha entes que respon</th> <th>bilitação constante deremos pela ver</th> <th>s no Edital e acidade das</th>	os requisitos de ha entes que respon	bilitação constante deremos pela ver	s no Edital e acidade das
Empresa:			·			
CNPJ:		·				
	Em,	de		de		

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

	PMT
	Fls
-	Assinatura

#### ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025.

	Declaramos sob as p ° XXX/2025, que atender social e às regras de aces	nos à reserva d	e cargos prevista	em lei para pess		
Empresa:						
CNPJ:		·				
	Em,	de		de		
	Assinatu	ıra e identificaç	ão do representar	nte legal da emp	resa	



## Prefeitura Municipal de Tangará

CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT
Fls
Assinatura

#### ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA OFERTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS INFRALEGAIS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025.

Declaramos : ELETRÔNICO Nº XXX/2025, qi custos para atendimento dos o infralegais, nas Convenções Co proposta.	ue a "Propos direitos traba	sta Econômica" oferta alhistas assegurados	na Constituição Fede	ertame compreende a eral, nas leis trabalh	integralidade dos istas, nas normas
Empresa:			<u>.</u>		
CNPJ:		<u>-</u> ·			
	Em,	de	de		
	Assinatura	e identificação do rep	resentante legal da en	 npresa	



## Estado do Rio Grande do Norte **Prefeitura Municipal de Tangará**

CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT	
Fls	
Assinatura	

#### ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025.

Declaramos ELETRÔNICO Nº XXX/2025, c icitatório, ciente da obrigatorie	<sub>l</sub> ue, até a pre		fatos impeditiv			
Empresa:			·			
CNPJ:		_·				
	Em,	_ de		_de	·	
	 Assinatura	e identificação do rep	resentante leg	al da empresa		



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

P	PMT
Fls	
Assi	inatura

#### ANEXO VIII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRANTE OU FORÇADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025.

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos so ELETRÔNICO Nº XXX/2025, que		ns da lei e para fins			
forçado, observando o disposto n					, ou
Empresa:					
CNPJ:					
E	Ēm,	de	 de		

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



### Prefeitura Municipal de Tangará

CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

P	мт
Fls	
Assi	natura

#### ANEXO IX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS (PARA O CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025.

#### **DECLARAÇÃO**

Na condição de ME/EPP/Equiparado, declaramos para fins do disposto no § 2°, do Art. 4°, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, que no anocalendário de realização da referida licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado, de forma que fazemos jus a obtenção dos benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Empresa:		·
CNPJ:		
	Em, de	de
	Assinatura e identificação o	do representante legal da empresa



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT	
Fls	
Assinatur	 a

#### ANEXO X - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES VISANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025.

Declaramo ELETRÔNICO № XXX/2025 das obrigações relativas ao o qualquer fato.	, que toman	nos conhecimen	ito pleno de tod	as as informaçõe	es e condições	
Empresa:						
CNPJ:		·				
	Em,	de		de		
	 Assinat	ura e identificac	ão do represen	tante legal da emj	 presa	



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT
Fls
Assinatura

#### ANEXO XI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.
<u>DECLARAÇÃO</u>
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, na melhor forma de direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei nº 12.846/2013 – "Lei anticorrupção" e de Leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, em hipótese alguma, corresponsável por tais ações, a qualquer título ou tempo.
Declara ter lido e compreendido o Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas.
Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis a seguir elencadas, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra a Administração Pública, além de outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal: contra a Fazenda Pública – tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias (Lei 8.137/90); contra as relações de consumo e de trabalho (Lei 8.137/90); contra o meio ambiente (Lei 9.605/98); contra a ordem econômica (Lei 8.984/94); contra o sistema financeiro (Lei 7.492/86); falimentares (Lei 11.101/05); contra a propriedade industrial (Lei 9.279/96); prevenção à "lavagem de dinheiro" (Lei no 9.613/98); e outros previstos no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), notadamente crimes contra a Administração Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência, exploração de prestígio e os atinentes à Administração Pública, dentre outros.
Assevera que tem conhecimento de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ poderá tomar todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis.
Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção", nos termos deste Anexo.
Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos e legais.
Em, de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT	
Fls	
Assinatura	

#### ANEXO XII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025.

Declaramo ao estabelecido no Edital e An anos em trabalho noturno, pe	exos da Licita		RÔNICO Nº X	XX/2025, que nã	
Ressalva: emprega menor, a	partir de 14 a	nos, na condição de a	prendiz ()		
OBS: Em caso afirmativo, ass	sinalar a ressa	lva acima.			
Empresa:			_•		
CNPJ:		<u>.</u> .			
	Em,	_ de		de	
	Assinatura	a e identificação do rep	oresentante le	gal da empresa	



## PMT Fls.\_\_\_\_

### Prefeitura Municipal de Tangará

CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

#### ANEXO XIII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

	TERMO DE CONTRATO Nº		- MINUTA		
CNPJ s Prefeito ITEP/R CONTR	esente instrumento de contrato, sendo de um lado como <b>CONT</b> ob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barboso, o Sr. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no N, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no RATADA,, no final assinado 2021, conforme especificações a seguir:	sa, nº 548 o CPF sol o Municí <sub>l</sub>	Centro, Table on 1336 b o nº 336 pio de Ta	ANGARÁ/RN, a 5.516.634-34, c angará/RN, e	iqui representado pelo com RG nº 418.764 – do outro lado como
O prese PAGAN BRASII PAGAN como a insumo	EULA 1ª – DO OBJETO: Ente instrumento tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE INST MENTO, QUE ATENDA AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO L, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOE MENTO DOS SERVIDORES, JUNTO A SECRETARIA DE I queles admitidos durante o prazo de execução do CONTRATO; s; convênios de arrecadação; concessão de empréstimo consig s ativos ou inativos e pensionistas, da administração direta e inc	ESTABE GERENC FINANÇA pagamen nado sem	ELECIDAS CIAMENT S DO MU nto dos for exclusivid	S PELO BANCO O DE CRÉDITO NICÍPIO DE TA necedores, ben- lade, aos servid	OS DA FOLHA DE ANGARÁ/RN, bem s, serviços e
	SULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO: ente Contrato será executado sob o regime de execução indireta	<b>1</b> .			
Os mod objeto d	SULA 3ª – DO MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO CONT delos de gestão e de execução, assim como os prazos e condi constam no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação nte deste Contrato.	ções de ir	nício, cond		
CLÁUS Pela (	e <b>ULA 4ª – DO PREÇO:</b> execução deste Contrato será paga a imp), conforme itens, quantidades	ortância e preços	global unitários e	de R\$ especificados na	a tabela abaixo:
Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)

## 1 (R\$) ... ... ... ... ... ... ...

### CLÁUSULA 5ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pela execução contratual serão realizados em conformidade com as seguintes disposições:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Tangará/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.159.089/0001-45, com endereço à Avenida Miguel Barbosa, nº 548 Centro, TANGARÁ/RN;
- b) O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea "b" acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;
- e) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade do material fornecido, bem assim de acordo com as especificações



**PMT** 

**Assinatura** 

#### Estado do Rio Grande do Norte

#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

	CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45	
estipuladas no Edital e Anexos da Licitação -	- PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025;	

- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) A fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço/compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 e neste contrato;
- I) As demais cláusulas são aquelas previstas neste contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025;
- m) Os preços contratuais serão reajustados e atualizados na forma do disposto neste contrato; e
- n) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no "Capítulo X Dos Pagamentos" da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

#### CLÁUSULA 6ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- I O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
  - a.1) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
  - a.2) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.
- II Nas alterações unilaterais a que se refere a alínea "a.2" acima, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.
- III As alterações unilaterais a que se refere a alínea "a.1" acima, não poderão transfigurar o objeto da presente contratação.
- IV Caso haja alteração unilateral deste Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- V A extinção deste Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- VI A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução deste Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- VII Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

РМТ
Fls
Assinatura

VIII – Registros que não caracterizam alteração deste Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste Contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA; e
- d) Empenho de dotações orçamentárias.
- IX O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento.

#### CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE:

- I Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- II Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice "IGP-M", exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- III Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- IV No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- V Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- VI Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- VII Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- VIII O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

São condições de execução do presente Contrato:

- a) Os equipamentos/produtos disponibilizados deverão ser montados e distribuídos na área de realização do evento de acordo com "lay out" elaborado pelo CONTRATANTE e entregue à CONTRATADA;
- b) Os equipamentos/produtos disponibilizados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e/ou do INMETRO, conforme o caso, bem como aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança previstas nas normas do Ministério do Trabalho e atender às legislações especificas das agências reguladoras, conforme o caso;
- c) A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes, no que couber ao objeto, tais como CREA e Corpo de Bombeiros, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização do evento, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão fiscalizador, conforme o caso;
- d) Todos os profissionais envolvidos na execução do objeto deverão estar sob a responsabilidade da CONTRATADA e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades prevendo, inclusive, a devida utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pela equipe, quando a atividade solicitar;
- e) A CONTRATADA é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como o pagamento das taxas devidas à execução dos serviços e seguros contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe em serviço no evento;
- f) A execução dos serviços ficará sujeita à aprovação do CONTRATANTE, que significa a verificação da conformidade com o padrão estabelecido, inclusive quanto a documentação exigível, quando for o caso;
- g) Os eventos poderão ser realizados em diversos locais do Município de Tangará/RN, conforme demanda da Prefeitura, os quais serão devidamente indicados quando da emissão da ordem de serviços;
- h) O CONTRATANTE definirá, quando da emissão da ordem de serviços, os dias com respectivos horários de início e término do evento;



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT	
Fls	
Assinatura	<u> </u>

- i) A CONTRATADA deverá entregar e montar toda a infraestrutura no local do evento com mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento;
- j) A CONTRATADA deverá desmontar e promover a retirada de toda a infraestrutura do local do evento com mínimo de 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento;
- k) A CONTRATADA deverá garantir a integridade física de toda infraestrutura disponibilizada, incluso defeitos de fabricação e vícios redibitórios;
- I) A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra qualificada necessária para a entrega, montagem, operação, desmontagem e retirada da infraestrutura disponibilizada, inclusive com quantidade de profissionais necessários e adequados ao porte do evento;
- m) A CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato para acompanhar a prestação dos serviços, o qual observará o cumprimento das especificações contratuais;
- n) A CONTRATADA se sujeitará às penalidades legais em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- o) Caberá à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços contratados, inclusive encargos de qualquer natureza, como transporte, montagem, manutenção preventiva e/ou corretiva, disponibilizando ferramentas e/ou equipamentos necessárias para auxiliar na montagem, desmontagem e retirada da estrutura, tais como: veículos, escadas, quindastes, dentre outros;
- p) Ante a natureza do objeto, a CONTRATADA também poderá executar tarefas aos sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade e a critério do CONTRATANTE;
- q) A CONTRATADA será responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela Prefeitura Municipal; e
- r) A CONTRATADA está sujeita a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução prevista na Lei Federal 14.133/2021.

#### CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- I Os bens/produtos serão recebidos:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da execução com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- II) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- III) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do CONTRATO, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- IV) O recebimento provisório se dará a partir da entrega do objeto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- V) O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.
- VI) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

#### CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato se inicia em sua assinatura, com término em 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

PMT	
Fls	
Assinatura	-

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

- b) O Fiscal do CONTRATO terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as cláusulas deste Contrato e especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025;
- c) Caberá ao Gestor do CONTRATO, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 101/2023; e
- d) Caberá ao Fiscal de Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 101/2023.

#### CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução deste Contrato é aquela prevista no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, bem como na Lei Federal 14.133/2021, no que couber.

#### CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já estão inclusos nos preços contratados os custos operacionais incidentes na realização do objeto, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução contratual.

#### CLÁUSULA 14 - DAS OBRIGAÇÕES:

#### Do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025;
- c) Repassar toda e qualquer informação e/ou esclarecimento essenciais à execução do objeto;
- d) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através de servidor especialmente designado (Fiscal do CONTRATO);
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do CONTRATO, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- h) Notificar formalmente a CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- I) Responder, no prazo máximo estabelecido neste Contrato, eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- m) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;
- n) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- o) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; e



# PMT Fls.\_\_\_\_ Assinatura

#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

#### Da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, bem como no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
- b) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- c) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se, no que couber, pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor deste Contrato ou autoridade superior, nos termos do Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- g) Executar o objeto nas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência anexo do Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do CONTRATO, os serviços/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- I) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- m) Comunicar ao Fiscal do CONTRATO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- n) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do CONTRATO, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei nº 14.133/2021; e
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato.

CLAUSULA 15 – DOS RECURSOS ORÇA	AMENTARIOS E FINANCEIROS:
---------------------------------	---------------------------

oladdola 10 - Dod Neddiddd difyallei failidd e f llaiddllidd:
As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM -
Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, a seguir especificada:
a) Elemento orçamentário "
b) Recursos proveninets do
CLÁUSULA 16 – DO PROCESSO LICITATÓRIO:
A presente contratação é oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, homologada em de
de , em consonância com a Lei Federal nº 14.433/2021.



#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

РМТ
Fls
Assinatura

#### CLÁUSULA 17 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Nos termos dos Art. 107 da Lei 14.133/2021, a vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja a comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA 18 - DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.

#### CLÁUSULA 19 – DA EXTINÇÃO:

- I Constituirão motivos para extinção do presente Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme o caso;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

#### II – A CONTRATADA terá direito à extinção deste Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte do CONTRATANTE que acarrete modificação do valor inicial contratado além do limite permitido no Art. 125 da Lei 14.133/2021:
- b) Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; e
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.
- III As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do inciso II acima, observarão as seguintes disposições, conforme o caso:
- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma da alínea "d" do caput do Art. 124 da Lei 14.133/2021; e
- c) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

#### IV – A extinção deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta:
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; e
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



## PMT Fls.\_\_\_\_ Assinatura

#### Prefeitura Municipal de Tangará CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

V – A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

- VI Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) Devolução garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de extinção; e
- c) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

#### CLÁUSULA 20 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA 21 – DA VINCULAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Aplica-se à presente contratação as normas da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

#### CLÁUSULA 22 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em de	de	
Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves Pelo Contratante	Pela Contratada	
Testemunhas:	Documento:	
2.	Documento:	